



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 184/2022-CGM

Pregão Eletrônico nº 056/2022

Processo Administrativo nº 2022.03.08.0009

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tendas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2022.03.08.0009, no dia 08 de março de 2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tendas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 006/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	08/03/2022	001
II	Solicitação da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tendas, pela secretaria demandante, com Planilha de especificação de Itens;	08/03/2022	002 – 003
III	Aviso de intenção de registro de preços com planilha de itens anexa;	08/03/2022	004 – 005
	Publicação Mural e no DOM;	08 e 09/03/22	006 – 007
IV	Manifestação de intenção de Registro de Preço co-	10 e 11/03/22	008 – 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mo órgãos participantes;		
	Despacho ao Órgão Gerenciador sobre intenção de registro de Preços;	21/03/2022	012
	Termo de aprovação das Manifestações;	22/03/2022	013
V	Solicitação ao setor de compras para realização da pesquisa de preços;	22/03/2022	014
VI	Pesquisa mercadológica;	24/03/2022	015 – 022
	Despacho a Secretaria de Administração com a justificativa de preços;	24/03/2022	023
VII	Solicitação de dotação orçamentária;	25/03/2022	024
VIII	Despacho da contabilidade ao secretário de Administração, em resposta sobre a dotação orçamentária;	25/03/2022	025
IX	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	28/03/2022	026
	Termo de Referência com devida aprovação;	29/03/2022	027 – 037
X	Termo de concordância como órgãos participantes;	29 e 30/03/2022	038 – 039
XI	Solicitação de parecer de conformidade da controladoria;	30/03/2022	040
XII	Parecer de conformidade;	31/03/2022	041 – 043
XIII	Autorização da feitura da licitação;	01/04/2022	044
XIV	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio;	02/05/2022	045
XV	Juntada de portaria e anexos;	26/07/2022	046 – 048
XVI	Autuação do processo pelo pregoeiro;	26/07/2022	049
XVII	Despacho da minuta do edital ao Procurador Geral;	16/08/2022	050 – 109
XVIII	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	18/08/2022	110 – 115
XIX	Edital e anexos;	23/08/2022	116 – 174
XX	Certidão de fixação do edital no mural de avisos;	23/08/2022	175
	Aviso de Licitação – Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	23/08/2022	176 - 177
	Publicação no Diário oficial do Município – DOM;	23/08/2022	178 - 180
	Publicação em jornal de grande circulação;	25/08/2022	181
	Publicação no Diário oficial do Estado – DOE;	25/08/2022	182
	Juntada de publicação;	26/08/2022	183
XXI	Juntada de Pedido de Impugnação;	02/09/2022	184 – 204
XXII	Resposta ao Pedido de Impugnação;	06/09/2022	205 - 207
XXIII	Pedidos de esclarecimentos e respostas.	06/09/2022	208 – 210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração, solicitando à Coordenadora do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, a coordenadora do setor de compras levou ao conhecimento das demais secretarias a intenção de registro de preços e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. Após os órgãos participantes emitirem os Termos de Concordâncias, o processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade embasando a autorização para feitura da licitação.

A Autoridade Ordenadora da Despesa autoriza a abertura do processo licitatório.

O Processo foi designado pela Presidente da Comissão de Licitação, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo anexando a portaria de nomeação da pregoeira e sua equipe de apoio.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

A empresa **ECS Maquinas e Equipamentos** entrou com pedido de impugnação parcial do edital, solicitando reformulação do Termo de Referência. Analisado os fatos, a pregoeira designada decide **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido, mantendo os prazos editalícios pré determinados.

Da mesma forma, a pregoeira responde ao pedido de esclarecimentos referente às especificações dos itens 1, 2, 3 para o presente certame.

3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participaram da Sessão Licitatória designada no dia 09/09/2022, três (03) empresas, sendo elas:

- **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ: 05.626.958/0001-06;**
- **FRANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 16.730.742/0001-02;**
- **TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ: 22.949.065/0001-10.**

A pregoeira levou a conhecimento da licitante as seguintes orientações: *“Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atenção.”, feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, o pregoeiro habilitou e declarou como vencedora a licitante:

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA inscrita no CNPJ: 05.626.958/0001-06, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos itens licitados, que após feitas as diligência apresentou proposta reajustada no valor de **R\$ 197.310,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Dez Reais)**, conforme consta em ata (fls. 368 – 374);

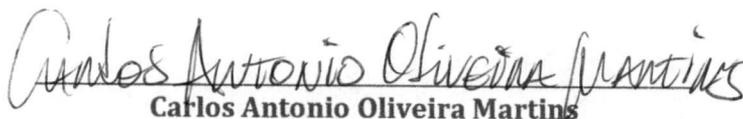
O pregoeiro adjudica o resultado da licitante vencedora (fls. 375 – 376) no valor global de R\$ 197.310,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Dez Reais), dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM (fls. 379) e encaminha relatório para autoridade competente (fls. 380).

4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 187/2022-PGM (fls. 382 – 388) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Leonardo Mendes Aragão, secretário de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 20 de setembro de 2022.


Carlos Antonio Oliveira Martins

Diretor de Controle
Decreto nº182/2022